



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO ESCOTEIRA DE SANTA CATARINA

REGULAMENTO INTERNO DO GRUPO ESCOTEIRO “DESTERRO” – 52º/SC.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este regulamento complementa as normas complementares ao Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil (UEB), Princípios Organizações e Regras (P.O.R.), Estatuto do Grupo Escoteiro Desterro – 52º/SC (GED), que regem as atividades desta Unidade Escoteira Local da União dos Escoteiros do Brasil.

**CAPÍTULO II
DA SEDE E ATIVIDADES**

SEÇÃO I - DO FUNCIONAMENTO E CALENDÁRIO

Art. 2º - O horário das atividades do Grupo Escoteiro “DESTERRO”, adiante abreviado para GED, é aos sábados das 14h30min às 17h30min.

§1º - As Seções poderão realizar atividades em outro horário, de acordo com a necessidade, visando contemplar o ciclo de programas, devendo estarem aprovadas em calendário do Grupo e da Seção, conforme regra definido pelo P.O.R.;

§2º - As alterações de horário de atividade no andamento do calendário do ciclo deverá ser comunicado aos pais e/ou responsáveis por e-mail, após aprovação de um membro da Diretoria.

Art. 3º - A Diretoria deverá liberar o Calendário Anual de Grupo do ano subsequente na última atividade do ano corrente para as Seções planejarem a proposta de calendário.

Parágrafo Único: O Calendário Anual de Grupo deverá conter todas as atividades de Ramos definido pela UEB nos níveis nacional e regional, as atividades de Distrito, feriados, atividades especiais de Grupo e quais atividades são obrigatórias definidas pela Diretoria.

Art. 4º - As Seções são responsáveis pela elaboração do Calendário de Atividades do Ciclo de Programa, devendo ser aprovado primeiro pela Diretoria e posteriormente pelo Conselho de Pais nos Ramos Lobinho, Escoteiro e Sênior ou pelo Conselho do Clã no Ramo Pioneiro, no início de cada ciclo.

§1º - O Calendário de Atividades do Ciclo de Programa deverá constar as atividades definidas como obrigatórias do Calendário Anual de Grupo;

§2º - As Seções ficam proibidas de realizarem atividades fora de Sede até a aprovação do Calendário de Atividades do Ciclo de Programa;

§3º - A Diretoria poderá vetar a realização de qualquer atividade, mesmo as previamente autorizadas.

Art. 5º - As revisões de calendário deverão ser realizadas, nas seguintes instâncias:

I – Em Conselho de Escotista as atividades de Grupo;

II – Em reunião de chefia da Seção as atividades exclusivas.



Parágrafo Único: As revisões de calendário deverão ser encaminhadas para a Diretoria, podendo esta vetar a alteração.

SEÇÃO II - DAS ATIVIDADES

Art. 6º - As atividades das Seções são em Sede, ou seja, espaço com as edificações de Sede na área de uso exclusivo do GED, demais espaços do Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina e Espaços Previamente Autorizados.

§ 1º - As atividades marcadas em Sede deverão ser iniciadas e finalizadas, obrigatoriamente, na área exclusiva do GED, devendo realizar o deslocamento para os demais espaços;

§ 2º - Em caso de indisponibilidade de uso do espaço exclusivo do GED, as Seções deverão comunicar a Diretoria qual o espaço que será utilizado dentro do campus universitário ou espaço.

Art. 7º - As atividades das Seções fora de Sede, deverão seguir as orientações estabelecidas no P.O.R., devendo ser aprovadas pela Diretoria e pelos pais e/ou responsáveis.

Parágrafo Único: As atividades fora de Sede previamente planejadas e registradas no calendário de Grupo, são consideradas como aprovadas pela Diretoria.

Art. 8º - São considerados Espaços Previamente Autorizados, as localidades definidas pela Diretoria e com autorização assinada no pelos pais ou responsáveis no ato da inclusão ou renovação do registro escoteiro.

Parágrafo Único: A Seção está liberada para uso do Espaços Previamente Autorizados somente com 100% (cem por cento) de adesão dos responsáveis dos membros juvenis vinculado à Seção.

Art. 9º - É responsabilidade dos chefes realizarem as atividades em Sede ou fora de Sede fazendo cumprir as definições do P.O.R. e resoluções da UEB nos níveis nacional e regional.

SEÇÃO III - DA SEDE

Art. 10º - O espaço de uso exclusivo do GED é para uso restrito das atividades escoteiras.

Parágrafo Único: O espaço de uso exclusivo do GED poderá ser utilizado para atividades sociais e/ou educacionais, promovidas ou não pelo GED ou Universidade Federal de Santa Catarina, previamente autorizado pela Diretoria, devendo esta definir a regras de uso e responsabilidades.

Art. 11º - A guarda das chaves do GED é de responsabilidade da Diretoria, devendo:

I – Manter cópia na secretaria do Grupo, todas as chaves de acesso ao espaço exclusivo, Seções, secretaria e cozinha;

II – Os chefes de Seções terão cópia das chaves do portão de acesso, cozinha e sua respectiva Seção;

III – A diretoria em conjunto com o chefe de Seção definirão quais assistentes terão cópias de chaves do portão de acesso, cozinha e sua respectiva Seção;

IV – Disponibilizar cópia de chave do portão de acesso e cozinha ao departamento de segurança e prefeitura da UFSC;

V – Disponibilizar cópia de chave à terceiro temporariamente mediante à necessidade de manutenção ou utilização da Sede previamente autorizado pela Diretoria;

Parágrafo Único: O Diretor Presidente, Diretor Técnico e Diretor de Patrimônio poderão ter

